Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 119/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3023/2020
PROTOCOLO	: 2029493
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
JURISDICIONADO	: DANIEL DE BARBOSA INGOLD
INTERESSADO	: MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
VALOR	: R$ 143.911,53
RELATORA	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. FORMALIZAÇÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. LEGALIDADE.

É declarada a regularidade, assim como a legalidade, da formalização do contrato administrativo e de sua execução financeira, uma vez que os documentos acostados demonstram a consonância dos atos com as leis de regência e as normas regimentais deste Tribunal.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 12 a 15 de maio de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, declarar a **regularidade** e **legalidade** da formalização do Contrato Administrativo nº 013/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO), e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, II, do Regimento Interno do TCE/MS; e a **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 013/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO), e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, III, do Regimento Interno do TCE/MS; e **comunicar** o resultado deste julgamento às autoridades competentes e demais interessados, em conformidade com os arts. 50 e 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

Conselheira Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora

(Ato Convocatório n. 03/2023)

RELATÓRIO

A Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos - Relatora

Trata-se da análise da formalização do Contrato Administrativo nº 013/2020 e de sua execução financeira, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO), e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 158/2018-SAD, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 051/2019, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul.

O procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 158/2018-SAD e a Ata de Registro de Preços nº 051/2019 autuados nos autos do processo TC/6425/2019, ainda não foram objeto de julgamento por esta Corte Fiscal.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, mediante análise ANA - DFLCP – 7668/2022, manifestou-se pela regularidade da formalização do instrumento contratual e de sua execução financeira, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais (peça 22).

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados aos autos e, por meio do parecer PAR - 3ª PRC - 9542/2024, acompanhou o corpo técnico e opinou pela regularidade da formalização do instrumento contratual e sua execução financeira (peça 26).

É o relatório.

VOTO

A Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos - Relatora

Vieram os autos a esta relatoria para a apreciação da licitude da formalização do Contrato Administrativo nº 013/2020 e de sua execução financeira, nos termos do art. 121, II e III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98 de dezembro de 2018.

Inicialmente, verifica-se que o contrato foi estabelecido para vigorar entre 03 de março de 2020 e 03 de março de 2021, no valor global inicialmente previsto em R$ 143.911,53 (cento e quarenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos), consoante documento às fls. 371/379.

Dessa forma, extrai-se que o instrumento contratual estabeleceu com clareza e

precisão as condições para sua execução, em conformidade com os termos do procedimento licitatório e do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2018-SAD a que se vincula, conforme previsto nos arts. 54 a 59 e do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Consta dos autos o extrato da ata destacando as quantidades e os preços previstos para aquisição pelo aderente (fls. 321/354), em observância ao item 1, alínea C, item 7.2.2.1 do Anexo VI da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

Além disso, constata-se que a nota de empenho (fls. 381/383) foi emitida previamente à realização da despesa e possui informações referentes ao nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como, a dedução desta do saldo da dotação própria, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei nº 4.320/1964.

Atinente aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda, sua existência e validade pode ser verificada pelo Certificado de Registro Cadastral – CERCA do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que estabelecem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93 (vigente à época) c/c artigos 1º, 9º e demais disposições do Decreto Estadual nº 14.803/2017.

Documentos/Certidão	
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 07/08/2021
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Vencimento: 22/08/2021
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 17/08/2021
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 28/06/2021
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 02/06/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 13/10/2021
Alvará de localização e funcionamento	Vencimento: 15/02/2022

Disponível em: file:///C:/Users/larissaroskosz/Desktop/CERCA%20MR%20CORDEIRO%20COMERCIO%20DE%20MOVEIS%20LTDA.pdf. Acesso em 07 de fevereiro de 2025.

Nota-se, ainda, que houve a publicação oportuna na imprensa oficial do extrato do contrato (fl. 380), bem como, a designação do fiscal e/ou gestor do referido contrato (fls. 384/385), em observância às disposições do parágrafo único do art. 61 e 67, da Lei nº 8.666/1993.

No que tange a execução financeira, averígua-se que esta foi realizada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, demonstrando, na íntegra, a consonância entre os valores empenhados, anulados, liquidados e pagos, resumidamente assim demonstrados:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	R$ 143.911,53
Empenhos Emitidos	R$ 143.911,53
Anulação de Empenhos	(-) 0,00
Empenhos Válidos	**R$ 143.911,53**
Comprovantes Fiscais	**R$ 143.911,53**
Pagamentos	**R$ 143.911,53**

Fonte: ANA - DFLCP – 7668/2022 (fl. 443).

Com relação aos documentos obrigatórios relativos à execução financeira do Contrato Administrativo nº 013/2020, observa-se que foram encaminhados de forma tempestiva a esta Corte de Contas, em atendimento ao prazo estabelecido no Anexo VI, item 7.2.3, alínea A.1, da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

Por tudo evidenciado, concluo pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 013/2020 e de sua execução financeira, uma vez que os documentos acostados aos autos demonstram que os atos praticados estão de acordo com as determinações contidas nas Leis Federais n. 10.520/2002, n. 4.320/1964 e n. 8.666/1993, bem como nas normas regimentais deste Tribunal.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando a análise elaborada pelo corpo técnico e o Parecer Ministerial, com fundamento no artigo 80, § 1º do Regimento Interno do TCE/MS, **VOTO** nos seguintes termos pela:

I – **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da formalização do Contrato Administrativo nº 013/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO) e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, II do Regimento Interno do TCE/MS;

II – **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 013/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO) e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, III do Regimento Interno do TCE/MS;

III - **COMUNICAÇÃO** do resultado deste julgamento as autoridades competentes e demais interessados, em conformidade com os arts. 50 e 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto da Relatora, pela regularidade e legalidade da formalização do contrato administrativo e da execução financeira.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relatoria da Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira e o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Contas Substituto Matheus Henrique Pleutim de Miranda.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

Conselheira Substituta **PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**

Relatora (Ato Convocatório n. 03/2023)

PBC/MFGM